



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

LEI Nº 449/2025

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026-2029.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogeiro, para o período de 2026-2029.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Mogeiro para o período de 2026-2029 será executado conforme as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais de cada exercício, tendo como diretrizes e objetivos gerais:

I – diretrizes, prioridades e objetivos gerais:

- a) promover a garantia de direitos e o fortalecimento da cidadania, assegurando o acesso a políticas públicas voltadas ao bem-estar da população;
- b) aprimorar os serviços públicos de saúde, com foco na atenção básica e na prevenção de doenças, integrando ações educativas, estruturais e comunitárias;
- c) assegurar uma educação pública de qualidade, inclusiva e inovadora, que promova o desenvolvimento integral de crianças e jovens, com foco na valorização da aprendizagem e na melhoria da infraestrutura escolar;
- d) assegurar políticas públicas para a Primeira Infância, que visa o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos, por meio de ações e infraestrutura;
- e) promover o desenvolvimento humano por meio da cultura, do esporte e do lazer, reconhecendo essas áreas como fundamentais para a inclusão social, a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida;
- f) estimular o desenvolvimento econômico local de forma sustentável, apoiando iniciativas que promovam a geração de trabalho e renda, o fortalecimento da economia local e a valorização dos setores produtivos;
- g) incentivar a sustentabilidade e a preservação ambiental, por meio da gestão eficiente dos resíduos, da proteção de áreas verdes e da educação ambiental;
- h) desenvolver e modernizar a infraestrutura urbana e os sistemas de mobilidade e humana, promovendo acessibilidade, segurança, organização territorial e qualidade nos serviços urbanos;
- i) fortalecer as políticas de assistência e desenvolvimento social, assegurando proteção, inclusão e apoio às famílias, à infância, à juventude, às mulheres, às pessoas idosas e às populações em situação de vulnerabilidade;
- j) aprimorar a gestão pública, promovendo a eficiência administrativa, a transparência, a modernização dos processos e a participação social;
- k) valorizar os profissionais do serviço público, promovendo sua formação continuada, o bem-estar no trabalho e o reconhecimento de seu papel estratégico na oferta de serviços de qualidade à população; e
- l) ampliar a capacidade de investimento do Município, por meio da captação de recursos externos, parcerias institucionais e fortalecimento da cooperação intergovernamental;

II - as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III - as projeções das receitas para os exercícios de 2026-2029, demonstradas no Anexo I desta Lei; e

IV - os programas de governo – relatório diagnóstico, plano de metas governamentais - objetivos e indicadores no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais incluídos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

§ 2º - Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;

II - adequar os valores das ações contidas no Anexo II – Programas Plano de

Investimento – Físico/Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual; e

III - incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e seus respectivos índices, as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais;

IV - alterar o órgão responsável por programas e ações;

V - incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerências, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras; e

VI - adequar o relatório diagnóstico, plano de metas governamentais – objetivos e indicadores conforme a realização de receitas, convênios e metas para o período.

§ 4º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo II e da projeção das receitas contidas no Anexo I, passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 3º.

Art. 4º - A avaliação e monitoramento do PPA 2026-2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas e verificação do alcance das metas prioritárias do governo, fornecendo informações para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Parágrafo único - A avaliação anual do PPA 2026-2029 será realizada por cada órgão responsável pelos seus respectivos Programas.

Art. 5º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I - as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV - as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII - o Anexo de Metas Fiscais;

VIII - o Anexo de Riscos Fiscais; e

IX - as disposições gerais.

Art. 6º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 7º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 9º - Integram o Plano Plurianual, as seguintes anexos e tabelas:

I - Anexo I - Demonstrativo da Receita PPA;

II - Anexo I - Demonstrativo da Despesa por Ação PPA;

III - Anexo II - Programas (Apoio/Finalístico/Especial);

IV - Anexo III - Resumo dos Programas por Macro Objetivos PPA;

V - Anexo IV - Resumo dos Macro Objetivos PPA;

VI - Anexo V - Resumo das Ações Por Função PPA;

VII - Anexo V - Resumo das Ações por Função e Subfunção PPA;

VIII - Anexo VI - Resumo dos Programas Por Função, Subfunção, Programa, Ações do PPA;

IX - Eixos de Integração do PPA

X - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica

XI - PPA por Órgão - Programa – Ação

XII - Quadro de Detalhamento de Despesa Por Ação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mogeiro, Estado da Paraíba, 10 de dezembro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

Lei nº 454/2025

De 26 de dezembro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogiço, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogiço, relativas ao exercício financeiro de 2026, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação			Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1		RECEITAS CORRENTES	101.287.000,00	7.961.000,00	93.326.000,00
	1.1	Receitas do Tesouro	101.287.000,00	7.961.000,00	93.325.000,00
		Receita Tributária	3.799.000,00		3.799.000,00
		Receita Patrimonial	1.112.700,00		1.112.700,00
		Receita de Serviços	10 0.000,00		10 0.000,00
		Transferências Correntes	93.814.300,00	7.961.000,00	85.853.300,00
		Outras receitas Correntes	2.461.000,00		2.461.000,00
2		RECEITAS DE CAPITAL	23.474.000,00		23.474.000,00
	2.1	Receitas do Tesouro	23.474.000,00		23.474.000,00
		Operações de Créditos	700.000,00		700.000,00
		Alienações de Bens	950.000,00		950.000,00
		Transferências de Capital	21.824.000,00		21.824.000,00
		TOTAL (1 + 2)	124.761.000,00	7.961.000,00	116.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	3.086.000,00
	Câmara Municipal	3.086.000,00
	Poder Executivo	113.714.000,00
	Gabinete do Prefeito	1.688.000,00
	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	6.812.000,00
	Secretaria Mun. de Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo	51.475.000,00
	Secretaria Mun. de Saúde / FMS	27.975.000,00
	Secretaria Mun. de Ind. Com. Compras e Transporte	335.000,00
	Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Obras	15.822.000,00
	Secretaria Mun. de Mobilidade e Limpeza Urbana	880.000,00
	Procuradoria Geral do Município	91.000,00
	Controladoria Geral do Município	75.000,00
	Secretaria Mun. de Finanças	705.000,00
	Secretaria Mun. de Assistência Social e Desenv. Humano	4.002.000,00
	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	2.686.000,00
	Reserva de Contingência	1.168.000,00
	TOTAL	116.800.000,00

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	3.086.000,00
	Legislativo	3.086.000,00
	Poder Executivo	113.714.000,00
	Administração	7.353.000,00
	Assistência Social	3.931.000,00
	Previdência Social	272.000,00
	Saúde	27.975.000,00
	Trabalho	988.000,00
	Educação	49.045.000,00



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

	Cultura	1.976.000,00
	Urbanismo	15.777.000,00
	Habitação	71.000,00
	Saneamento	852.000,00
	Gestão Ambiental	17.000,00
	Agricultura	2.553.000,00
	Energia	189.000,00
	Comercio e Serviços	454.000,00
	Encargos Especiais	1.093.000,00
	Reserva de Contingência	1.168.000,00
	TOTAL	116.800.000,00

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2025;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43

da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A proposta orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2026; e

IV – suplementar e anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 8º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. As alterações necessárias no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2026-2029.

Art. 10º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11º. O orçamento fiscal do município de Mogi do Meio para o exercício de 2026 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mogi do Meio, Estado da Paraíba, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSE FERREIRA
PREFEITO



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001

DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) como único meio para emissão de Notas Fiscais e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais previstas Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que "Institui imposto sobre bens e serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor de IBS e altera a legislação tributária,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Emissor Nacional para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, exclusivamente como único meio para emissão de notas fiscais de serviço, que deverão ser emitidas por ocasião da prestação de serviço, disponível em <https://www.gov.br/nfse>.

§ 1º Fica vedado a partir de 1º de janeiro de 2026 a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado em concomitância com o Emissor Nacional, devendo permanecer acessível apenas para consulta de notas e demais serviços correlatos.

§ 2º Ficam convalidadas as NFS-e emitidas no período de uso concomitante, que se dará até 31 de dezembro de 2025, para a perfeita e adequada transição.

Art. 2º São obrigados à emissão da NFS-e, todos prestadores e/ou tomadores de serviços do Município ou que desenvolvam atividade econômica de prestação de serviço no município, de todos os portes e natureza jurídica.

Parágrafo Único - As empresas que utilizarem sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificidades técnicas e exigências do Emissor Nacional.

Art. 3º O acesso ao sistema da NFS-e que conterà dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos.

Art. 4º As pessoas físicas para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão solicitar previamente a liberação por meio de e-mail enviado para o endereço informaticamogeiro@uol.com.br.

Parágrafo Único – Deverão ser anexados ao e-mail o CPF, comprovante de residência em nome do requerente com endereço no Município de Mogeiro, e-mail e telefone de contato.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e.

Art. 6º Todo prestador de serviços é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 7º Ficam dispensados da obrigatoriedade de que trata a presente Lei:

a) bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
b) outras empresas que por força de Lei ou decisão judicial não estejam obrigadas a emissão de NFS-e.

Art. 8º A NFS-e poderá ser cancelada automaticamente pelo emitente no prazo de 3 (três) dias após a emissão, ou após análise fiscal para notas canceladas no prazo superior de 3 (três) dias após a sua emissão.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação de Lei por meio de Decreto.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias à elaboração e encaminhamento de projeto de Lei ao Poder Legislativo, visando disciplinar a matéria do objeto deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Mogeiro/PB, 05 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felisberto Ferreira Filho**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Nomear **Tiago de Oliveira Félix**, no Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro(PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gilvan Ferreira de Lima**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Claudineide Kalinne da Silva**, no Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Art. 1º Nomear **Airton José Avelino da Silva**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renata Cristina Silveira Neves Vasconcelos**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alyf Santos de Andrade**, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Fátima Silveira**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 009/2026

vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lenilson de Andrade Alves**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ailton Marques da Silva**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Mobilidade e Limpeza Urbana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em

PORTARIA Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juliana Maria da Silva**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Isabel Ferreira**, no Cargo em Comissão de Secretária Geral de Compras Públicas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogéiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José João Gonçalves** no Cargo em Comissão de Tesoureiro Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogéiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Gustavo Clementino Santos** no Cargo em Comissão de Tesoureiro da Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Agente de Contratação Silvana Graciano Bento Silva**, com os servidores que compõem a Equipe de Apoio, **Luís Francisco da Silva Melo e Maciel Pereira da Silva**.

Art. 2º Nomear o **Pregoeiro, Wilson Lourenço de Brito**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Patrícia Veloso Borges**, para desempenhar a função de Secretária do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogéiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Luiza Leonardo de Lima Anjos**, no Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogéiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Clara de Souza Chaves**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogéiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Avelino da Silva Irmão**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Valentim da Rocha**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Serviço Administrativo, com lotação na Procuradora Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanessa Maria de Souza Moraes**, no Cargo em Comissão de Procuradora Adjunta do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bevelly Barbosa Alves**, no Cargo em Comissão de Gerente de Relações Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Art. 1º Nomear **Maurício Simão da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Apoio e Controle Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alison Bruno da Silva Capella**, no Cargo em Comissão de Gerente de Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 025/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Flávio da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Gabriel de Andrade Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Gestão Tributária, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Leonilda da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Missias da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Apoio ao Pequeno Agricultor, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elenice Domingos Ferreira Araújo**, no Cargo em Comissão de Gerente de Programas e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 030/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Simão Pedro Patrício de Albertini**, no Cargo em Comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Miguel Capella de Andrade Silveira**, no Cargo em Comissão de Gerente de Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eudes Washington Alves**, no Cargo em Comissão de Gerente de Prestação de Contas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 033/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lúcio Flávio de Almeida Borba**, no Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Assuntos Institucionais com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maryuska Giliane Almeida da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Atenção Primária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 035/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cleidjany Galdino do Nascimento**, no Cargo em Comissão de Gerente de Imunização, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kalina Lígia Almeida de Melo**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Média Complexidade, Urgência e Emergência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 037/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anielly Jorge da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Laboratório e Análises Clínicas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 038/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabiola Gonzaga da Silva Martins**, no Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 039/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Marcos Veloso Borges**, no Cargo em Comissão de Gerente de Enfermagem da Unidade Mista 24 Horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dhébora Conrado Barbosa**, no Cargo em Comissão de Gerente do SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogiço;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogiço e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Max Bruno Magno Bacalhau**, no Cargo em Comissão de Gerente de Vigilância Sanitária e Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 042/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogiço;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogiço e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Graciele do Carmo Silveira Monteiro**, no Cargo em Comissão de Gerente de Vigilância Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 043/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogiço;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogiço e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Silvan Alves Régis**, no Cargo em Comissão de Gerente de Ações Educativas em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 044/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogiço;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogiço e dá outras providências.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bevenuta Barbosa de Oliveira Alves**, no Cargo em Comissão de Gerente de Saúde do Trabalhador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elizarma Cristina Xavier da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo

Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Samuel de Araújo Vieira**, no Cargo em Comissão de Gerente de Rede Física e Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Silvelene Galdino Serrano**, no Cargo em Comissão de Gerente de Administração de Pessoal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 048/2026

vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

PORTARIA Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Hilton Felipe de Souza**, no Cargo em Comissão de Gerente de Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Beatriz Silva do nascimento**, no Cargo em Comissão de Gerente de Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Severino Dias da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josefa Marta Batista da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Iluminação Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 052/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogéiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Luiz da Silva** no Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Mobilidade e Limpeza Urbana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogéiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Zuleide Iracema da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente do SUAS – Serviço Único de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogéiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Micherlânia Dark Oliveira**, no Cargo em Comissão de Gerente do Programa Bolsa Família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kleber Lewson de M. Pires**, no Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Referência e Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriele Rodrigues Viana da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Raniel dos Santos Correia**, no Cargo em Comissão de Gerente de Sistema de Informação, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José Avelino de Souza**, no Cargo em Comissão de Gerente de Artes Ciências, Dança, Cultura Popular e Música, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juliana Régis Luna Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano Domingues**, no Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Telvânio Ferreira de Araújo**, no Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Compras Públicas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 062/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anne Caroline Marques da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Suprimento e Almoxarifado, com lotação na Secretaria Geral de Compras Públicas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jocielly da Silva Santos**, no Cargo em Comissão de Gerente de Compras, com lotação na Secretaria Geral de Compras Públicas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rucielly Karina da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente da Equipe e-Multi, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 194, de 03 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gláucio Martins do Nascimento**, no Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José de Aquino**, no Cargo em Comissão de Gerente de Documentação e Registros, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **GILVAN FERREIRA DE LIMA**, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e

setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogeiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **PETRONIO BATISTA CIRILO** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogeiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 070/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **SAMUEL DE ARAÚJO VIEIRA** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **FABÍOLA GONZAGA DA SILVA MARTINS** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no todo ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ISABELLY RICARDO DE SOUSA SILVA** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **FRANCIELE DA SILVA LIMA** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 074/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **IGOR FÉLIX DE OLIVEIRA SILVEIRA** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

- I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;
- VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **FÁTIMA REGINA CARDOSO DOMINGUES** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, exceto obras civis.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 4.647 - 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
 - II - promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
 - IV - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
 - V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
 - VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
 - VII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - VIII - emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
 - IX - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
 - X - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
 - XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XIII - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
 - XIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;
 - XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
 - XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
- Parágrafo único - As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 077/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MÁRCIA REGINA RIBEIRO CRUZ** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
 - II - promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
 - IV - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
 - V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
 - VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
 - VII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - VIII - emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
 - IX - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
 - X - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
 - XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XIII - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
 - XIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;
 - XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
 - XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
- Parágrafo único - As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 078/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **JULIANA MARIA DA SILVA**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 079/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **MARCOS RANIEL DOS SANTOS CORREIA** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

- I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;
- VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 080/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA ISABEL FERREIRA**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Geral de Compras Públicas, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ANNE CAROLINE MARQUES DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Administrativa de Contratos da Secretaria Geral de Compras Públicas, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOSÉ TELVÂNIO FERREIRA DE ARAÚJO** para exercer a função de Fiscal Técnico de Contratos da Secretaria Geral de Compras Públicas, exceto obras civis.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
 - II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
 - IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
 - V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
 - VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
 - VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
 - IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
 - X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
 - XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
 - XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;
 - XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
 - XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
- Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **AIRTON JOSÉ AVELINO DA SILVA**, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA LEONILDA DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Administrativa de Contratos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

- I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;
- VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **AILTON MARQUES DA SILVA**, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Limpeza Urbana, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual

são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOÃO LUIZ DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Limpeza Urbana, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 4.647 - 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º - As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º - As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **LENILSON DE ANDRADE ALVES**, para exercer a função de Gestor de Obras Cíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Obras são:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução

do contrato;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ANA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO** para exercer a função de Fiscal Administrativa de Obras Cíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Nomear **Antônio Belarmino da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **CEZAR AUGUSTO VIRÍSSIMO DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Técnico de Obras Cíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Obras são:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
 - II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
 - IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
 - V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
 - VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
 - VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
 - IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
 - X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
 - XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
 - XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;
 - XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
 - XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
- Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Mogéiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 091/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a **Lei orgânica Municipal**:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão de processos seletivo para provimento definitivo das funções encontrar-se em andamento, os (as) servidores(as) abaixo relacionados (as) para o exercício da função de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como seus respectivos adjuntos:

I - **Fernanda Maria de Almeida Silva**, Diretora - E. M. E. F. Iraci Rodrigues de Farias Melo;

II - **Dagmar de Oliveira Batista**, Diretora Adjunta - E. M. E. F. Iraci Rodrigues de Farias Melo;

III - **Josenaldo Ferreira da Silva**, Diretor Adjunto - E. M. E. F. Iraci Rodrigues de Farias Melo;

IV - **Fátima Regina Cardoso Domingues**, Diretora - E. M. E. I. E. F. Maria das Dores Chagas;

V - **Maria José da Silva**, Diretora Adjunta - E. M. E. I. E. F. Maria das Dores Chagas;

VI - **Rosângela de Melo Cabral**, Diretora – Creche Maria Leonardo de Lima;

VII - **Lindalva Martins de Farias**, Diretora - E. M. E. I. E. F. João Paulo II;

VIII - **Manoel Cardozo Dias Sobrinho**, Diretor - E. M. E. I. E. F. José Benedito da Silveira;

IX - **Maria Albertina de Andrade Silva**, Diretora - E. M. E. I. E. F. João Avelino da Silva;

X - **Maria José de Sousa**, Diretora Adjunta - E. M. E. I. E. F. João Avelino da Silva;

XI - **Vilma Maria Silva**, Diretora Adjunta - E. M. E. F. Iraci Rodrigues de Farias Melo;

XII - **Maria do Carmo Soares Santana**, Diretora - E. M. E. I. E. F. Senador Rui Carneiro;

XIII - **Maria José da Silva Araújo**, Diretora - E. M. E. I. E. F. 1º de outubro;

XIV - **Maria Leozilda Alves da Silveira**, Diretora - E. M. E. I. E. F. Antônio José de Andrade;

XV - **Veronica de Oliveira Nogueira da Silva**, Diretora - E. M. E. I. E. F. João Vicente de Brito;

XVI - **Raquel da Silva Pereira**, Diretora Adjunta - E. M. E. I. E. F. João Vicente de Brito;

XVII - **Maria Aparecida Ferreira da Silva**, Diretora – Creche Isabel

Henriques Ferreira;

XVIII – **Risomar Gomes de Oliveira Santos**, Diretor - E. M. E. I. E. F. José Rufino dos Santos.

Art. 2º As designações de que trata esta Portaria possuem natureza precária e transitória, não gerando direito à permanência na função, cessando automaticamente com a conclusão do Processo Seletivo, o decurso do prazo estabelecido ou por conveniência da Administração.

Art. 3º Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação a competência para acompanhar, orientar e supervisionar o exercício das funções de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mogéiro (PB), 5 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ANA CLARA DE SOUZA CHAVES**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 4.647 - 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogeiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ AVELINO DE SOUZA** para exercer a função de Fiscal Administrativa de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

- I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de

suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º - As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º - As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOSÉ AVELINO DA SILVA IRMÃO**, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO L - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.647 – 05 de janeiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogeiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 455, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 05/2024, que atualiza a Estrutura Administrativa e o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aurélio José de Andrade Ferreira**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Arrecadação e Tributação, com lotação na Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Mogeiro (PB), 05 de janeiro de 2026.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional